



Autor: Vereador Omar de S. e Silva  
Projeto de lei nº 98/83  
Processo nº 135/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 349

LEI Nº 3.022

De 25 de novembro de 1983

Proíbe o plantio das plantas conhecidas por "corôa de Cristo" ou "colchão de noiva", "rosas", "cactos" e outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de novembro de 1983, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na parte fronteira dos muros junto ao passeio público dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano da sede do Município, desde que se situem em vias públicas dotadas de toda a infraestrutura (redes de água, esgoto, iluminação e pavimentação), fica proibido o plantio das plantas conhecidas por "corôa de Cristo" ou "colchão de noiva", "rosas", "cactos" e outras que possam causar riscos à integridade física dos pedestres.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos proprietários dos imóveis, que respeitada a largura oficial do passeio usem dessas plantas em parcela de seu terreno, mesmo que seja na parte externa do muro ou grade fronteira.

Artigo 2º - Os proprietários ou moradores dos imóveis que estiverem em desacordo com esta lei, serão intimados pela Prefeitura, para eliminar as plantas de que trata o artigo 1º, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem que a intimação tenha sido atendida, será aplicada a multa mensal correspondente a 02 (duas) Unidades Fiscais (UF), vigentes no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de novembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).

GLAUCALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE NAVEA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 114 do livro competente nº 20.

\*JRG\*